



LEI Nº 4.164/PMC/2018

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA
DO MUNICÍPIO DE CACOAL PARA O
EXERCÍCIO DE 2019 E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CACOAL, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Cacoal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei estima a receita e fixa a despesa do Município de Cacoal, para o exercício de 2019, atendendo o que dispões a Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 4.115/PMC/2018, especialmente no que se refere:

I – Ao Orçamento Fiscal referente às Secretarias do Município, seus fundos e entidades da Administração Direta e Indireta.

II – Ao orçamento da seguridade social, abrangendo todas as secretarias a eles vinculadas, da Administração Direta, bem como os fundos instituídos ou mantidos pelo Município.

Art. 2º A Receita total é estimada em R\$ 204.533.000,00 (duzentos e quatro milhões quinhentos e trinta e três mil reais).

Art. 3º O conjunto dos orçamentos fiscal e da seguridade social estima a receita e fixa a despesa em igual valor de R\$ 204.533.000,00 (duzentos e quatro milhões quinhentos e trinta e três mil reais), já incluso o valor da Reserva de Contingência.

Parágrafo Único. Incluem-se no total referido neste artigo, os recursos das Autarquias, Fundação e Fundos.

Art. 4º A Receita decorrerá da arrecadação de tributos e de outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação vigente, sendo que, os fundos que apresentam receitas zeradas no quadro abaixo serão financiados com recursos do tesouro municipal por meio de transferências financeiras.



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DE CACOAL
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

DESDOBRAMENTO DA RECEITA

Especificação	PMC	FMSP	FMAS	FMIA	FMD M	FM S	FMRRR	FMC P	FUNDEMA	AMEC	SAAEC	FUNCCA L	Total
Total das Receitas correntes	169.330.000	0	0	0	0	0	0	0	0	11.000	16.751.000	14.000	186.106.000
Receita Tributária	47.107.000	-	-	-	-	-	-	-	-	-	1.650.000	-	48.757.000
Receitas de Contribuições	4.100.000	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	4.100.000
Receita Patrimonial	1.798.000	-	-	-	-	-	-	-	-	10.000	85.000	14.000	1.907.000
Receita Serviço	455.000	-	-	-	-	-	-	-	-	-	14.886.000	-	15.341.000
Transf. Correntes	115.240.000	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	115.240.000
Outras Receitas Correntes	630.000	-	-	-	-	-	-	-	-	1.000	130.000	-	761.000
Total da Receita Capital	18.427.000	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	18.427.000
Alienação de Bens	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Operações de Crédito	1.000.000	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	1.000.000
Transf. De Capital	17.427.000	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	17.427.000
Total	187.757.000	0	0	0	0	0	0	0	0	11.000	16.751.000	14.000	204.533.000

Art. 5º A Despesa será realizada de acordo com as especificações constantes dos quadros integrantes desta Lei, assim estabelecida:

I – Orçamento fiscal, R\$ 148.940.000,00 (cento e quarenta e oito milhões e novecentos e quarenta mil reais).

II – Orçamento da Seguridade Social, R\$ 55.593.000,00 (cinquenta e cinco milhões e quinhentos e noventa e três mil reais).

Art. 6º A Despesa do conjunto dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, observada a programação constante dos quadros anexos a esta Lei e a Lei de Diretrizes Orçamentárias, apresenta o seguinte desdobramento:

DESPESA POR CATEGORIA ECONÔMICA

ESPECIFICAÇÃO	FISCAL	SEGURIDADE	TOTAL
Despesas Correntes	131.260.000	45.355.000	176.615.000
Despesas de Capital	17.610.000	10.238.000	27.848.000
Reserva de Contingência	70.000	0	70.000
Total	148.940.000	55.593.000	204.533.000



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DE CACOAL
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

DESPESA FIXADA POR PODER E UNIDADE ORÇAMENTÁRIA

DISCRIMINAÇÃO	TESOURO	OUTRAS FONTES	TOTAL
PODER LEGISLATIVO (I)	8.024.000	0	8.024.000
Câmara Municipal de Cacoal	8.024.000	0	8.024.000
PODER EXECUTIVO (II)	161.640.000	17.059.000	178.699.000
Gabinete da Prefeita	925.000	-	925.000
Controladoria Geral do Município	88.000	-	88.000
Assessoria de Comunicação	750.000	-	750.000
Secretaria Municipal Administração	28.436.000	-	28.436.000
Procuradoria Geral do Município	577.000	-	577.000
Secretaria Municipal de Planejamento	392.000	-	392.000
Secretaria Municipal Fazenda	5.838.000	-	5.838.000
Fundo Municipal de Segurança Pública	36.000	-	36.000
Secretaria Mun. de Ação Social e Trabalho	2.939.000	445.000	3.384.000
Fundo Municipal de Assist. Social	1.037.000	-	1.037.000
Fundo Municipal de Infância e Adolescência	555.000	-	555.000
Fundo Municipal dos Direitos da Mulher	34.000	-	34.000
Fundo Municipal de Saúde	45.327.000	5.250.000	50.577.000
Secretaria Municipal de Educação	18.217.000	2.600.000	20.817.000
FUNDEB	28.080.000	-	28.080.000
Secretaria Mun. de Obras Serviços Públicos	12.253.000	6.867.000	19.120.000
Secretaria Mun. de Agricultura	2.482.000	976.000	3.458.000
Fundo Municipal de Desenvolvimento Rural e Reforma Agrária	246.000	-	246.000
Secretaria Municipal de Meio Ambiente	7.932.000	650.000	8.582.000
Fundo Mun. De Defesa do Meio Ambiente	440.000	-	440.000
Secretaria Mun. Indústria, Com. Turismo	769.000	-	769.000
Secretaria Mun. de Trânsito e Transporte	4.211.000	271.000	4.482.000
Fundo Mun. de Combate a Pobreza	6.000	-	6.000
Reserva de Contingência	70.000	-	70.000
TOTAL ADMINISTRAÇÃO DIRETA III = I + II	169.664.000	17.059.000	186.723.000
Autarquia Municipal de Esporte	1.679.000	-	1.679.000
SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto	15.406.000	22.000	15.428.000



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DE CACOAL
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Fundação Cultural de Cacoal	703.000	-	703.000
TOTAL DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA (IV)	17.788.000	22.000	17.810.000
TOTAL GERAL = III + IV	187.452.000	17.081.000	204.533.000

Parágrafo Único. Integram o Orçamento Fiscal e o da Seguridade Social, conforme o vínculo institucional de cada uma das unidades, as dotações orçamentárias a conta do Tesouro do Município, destinados aos Fundos, Fundações e Autarquias.

Art. 7º As fontes de recursos e as modalidades de aplicação aprovadas na LOA poderão ser modificadas, justificadamente, para atender as necessidades de execução, mediante autorização legislativa.

§ 1º Os créditos adicionais e as reformulações administrativas aprovados pela Câmara Municipal serão considerados automaticamente abertos com a sanção e publicação da respectiva lei e do decreto.

§ 2º Nos termos dos art. 7º, 42, e 43, da lei Federal n. 4.320/64, fica o poder executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar até o limite de 20% (vinte por cento) do total geral da despesa fixada, incluindo aquelas destinadas a viabilizar a execução de convênios, acordos ou ajustes similares, desde que haja programa e ação compatível com o objeto do mesmo, conforme previsto no art. 9º da Lei N. 4.115/PMC/2018 (Lei de Diretrizes Orçamentárias).

Art. 8º Fica assegurado o repasse de 7% (sete por cento) para o Poder Legislativo, calculado na forma do artigo 29-A, inciso I, da Emenda Constitucional nº 58/2009.

Parágrafo único. Se a despesa da LOA for fixada a menor, a diferença será utilizada para abertura de crédito adicional e suplementar na forma do artigo 43, § 1º da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 9º Fica o Poder Executivo autorizado a estabelecer normas complementares pertinentes à execução orçamentária e, no que couber adequá-las às disposições da Lei complementar Federal nº 101/2000, compreendendo também a programação financeira de desembolso para 2019.



I – os recursos financeiros destinados para contrapartida terão prioridade sobre as demais ações governamentais, dentro da respectiva unidade orçamentária, com exceção das despesas de pessoal;

II – Fica o Poder Executivo Autorizado a regulamentar o pagamento de horas extras.

Art. 10. A Secretaria Municipal de Planejamento, no prazo de até 30 (trinta) dias da publicação da Lei Orçamentária, divulgará os quadros de detalhamento da despesa, especificando para cada categoria de programação com os valores fixados e para Receita nos seus respectivos desdobramentos, na forma do disposto no artigo 2º, desta Lei.

Art. 11. Esta Lei entra em vigor em 01 de janeiro de 2019, revogando-se as disposições em contrário.

Cacoal, 07 de dezembro de 2018.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita

WALTER MATHEUS BERNARDINO SILVA
Procurador-Geral do Município
OAB/RO N. 3716



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DE CACOAL
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
